

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os envelopes de nº. 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e de nº. 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa até às **13h00min horas do dia 01.06.2022, iniciando-se a Sessão Pública as 13h15min no mesmo dia e local.**

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2. DO OBJETO:

2.1.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

2.1.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração ME/EPP
- e) Anexo V - Modelo Declaração Conjunta
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.
- g) Anexo VII - Formulário Para A Apresentação De Proposta

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



3.1. 1. Somente poderão participar deste processo de licitação, as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Não poderão participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e estejam sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.3. Para conhecimento e retirada do presente edital de Pregão Presencial estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia (CD ou PENDRIVE) mediante fornecimento da mídia e preenchimento de TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Também poderão ser obtidas por contatos pelo site <https://www.otaciliocosta.sc.gov.br/> e-mail licitação@otaciliocosta.sc.gov.br.

3.1.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.1.6. Caso se constate a ocorrência de situações impeditivas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a contratação, dependendo do caso, ficando incurso nas juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelas falsas declarações.

3.1.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, na forma do art. 8º, da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme o modelo do ANEXO IV, do presente Edital.



4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

I - Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).

IV - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

I - Instrumento procuratório ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o ANEXO III deste Edital, com firma reconhecida em cartório;

II - Cópia da cédula de identidade;

III - Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;

IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II).

V - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE da licitante/empresa (nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

5.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado, ou a não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência NÃO

INABILITARÁ o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório, portanto este participará do certame apenas com a sua proposta escrita, sem nenhum outro lance ou manifestação. Desta forma, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

5.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.8. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário de início da Sessão Pública de Licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II, fora dos envelopes 01 e 02.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial	ENVELOPE N.º 02 – Documentação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/200 MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC Identificação do proponente: CNPJ: E-mail: Telefone: ENVELOPE Nº. 01 – “Proposta de Preços”	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/200 MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC Identificação do interessado: CNPJ: E-mail: Telefone: ENVELOPE Nº. 02 – “Documentação”

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. As propostas deverão ser entregues impressa em papel timbrado da licitante e deve conter no mínimo:



7.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.1.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

7.3. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir relacionadas:

a) Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

IV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

V - OBS.: Os documentos relacionados no item "A" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - não precisarão constar do Envelope 2 "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sido devidamente apresentados na fase de CREDENCIAMENTO (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.

b) Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);

V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Qualificação Econômica-Financeira:

I - Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a) considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos “cível” e “falência e concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

II - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, **bem como a apresentação das notas explicativas, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.**

II.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedades anônimas)

a.1) Publicados em Diário Oficial; e

a.2) Publicados em jornal de grande circulação; e



a.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - O licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Cumprimento dos requisitos Trabalhistas, Constitucionais e Legais:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

e) Qualificação Técnica:

I. Prova de registro, através de Certidão, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) que responderão pelo objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU. Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado de Santa Catarina, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA e/ou CAU SC, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado de Santa Catarina, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

II. Atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional registrado no CREA e/ou CAU acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedido por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado. As CATs apresentadas pelas licitantes devem ser com datas anteriores a publicação oficial deste Edital, garantindo a segurança da contratação.

Exigências mínimas para avaliação dos atestados de capacidade técnica operacional:

- Imageamento aéreo – GSD 10cm ou superior e Processamento de dados;
- Cadastramento imobiliário;
- Aplicativo de coleta;



- Integração com sistema de gestão;
- Planta Genérica de valores;

III. Declaração da empresa licitante de que dispõe de equipamentos adequados à realização do objeto, bem como de responsáveis técnicos ligados aos serviços licitados, sendo no mínimo:

- 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor, habilitados e vinculados ao CREA/CAU e, ainda indicado como responsável técnico sendo este Coordenador/diretor pela execução do objeto da licitação, detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
- 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou topógrafo ou técnico em agrimensura ou cartógrafo, sendo este indicado como responsável pela execução das atividades, detentor de CAT de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;
- 01 (um) analista, com formação superior em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas ou outro profissional habilitado da área de sistemas, pertencente ao quadro de profissionais da empresa, responsável pelo desenvolvimento de sistemas.

IV. As funções descritas não poderão ser cumulativas. Ou seja, a empresa deverá apresentar os 03 (três) profissionais como membro da equipe técnica mínima exigida, conforme item anterior.

V. Prova de vínculo empregatício dos profissionais indicados.

VI. Atestado de visita técnica a ser realizado por profissional técnico habilitado no CREA/CAU, emitido por responsável indicado pela Secretaria de Planejamento, comprovando através deste que tomou conhecimento do local e do serviço.

VII. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e inscrita no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Ministério da Defesa, como **CATEGORIA A**, conforme Decreto Lei Federal nº2.278, de 17 de Julho de 1997, e Decreto Lei Federal nº 1.177, de 21 de Junho de 1971.

VIII. DECLARAÇÃO - VISTORIA TÉCNICA E CIÊNCIA DO LOCAL: A Vistoria Técnica deverá ser OBRIGATÓRIA realizada pela empresa no local e agendada junto ao Engenheiro(a) na Prefeitura, através do contato da Secretaria de Planejamento, pelo telefone (49) 3221-8035 ou pelo email: planejamento@otaciliocosta.sc.gov.br



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

9.1.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

9.1.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

9.1.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.



9.1.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.1.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

9.1.12. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

9.1.13. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que os preço máximo estabelecido para cada item, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.



10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

10.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes, que terá força contratual.

10.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

10.17. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante o encaminhamento de petição por escrito em vias originais ao Pregoeiro.

11.2. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.5. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.5.1. Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente protocolados (no endereço acima -1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;

11.5.2. O Pregoeiro somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.



11.5.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supra mencionadas.

11.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e demais técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.7. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o devido registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a formalização e encaminhamento/protocolo do recurso em vias originais obedecendo a forma acima descrita no item 11.5.1 deste CAPÍTULO, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As decisões da Administração Municipal serão proferidas em prazo legal e comunicadas a todos os demais licitantes de acordo com o dispõe a Lei 8.66/93.

11.10. Não havendo manifestação em prazo estipulado e na forma do item 11.7. desse título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.11. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a lavratura do Contrato.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações junto a Sede da Prefeitura de Otacílio Costa/SC, das 13h as 19h.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Otacílio Costa/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



13.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL respectiva (CAPÍTULO IV) nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

13.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

13.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do Edital, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese deste, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.7. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

13.8. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

13.9. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

13.10. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

13.11. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final

da etapa de lances verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada, cancelada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Otacílio Costa/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.7 Os casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.8. A homologação do resultado desta Licitação não implicará nenhum direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido e firmado pela Administração Municipal.

14.9. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e suas respectivas decisões/respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas através de publicação no meio de divulgação do seu aviso original/inicial, incumbindo às plenas expensas do interessado/empresa/licitante o devido acompanhamento e pleno conhecimento.

14.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Otacílio Costa/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. Todos os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao



perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em documentos com suas vias originais contendo assinatura e identificação, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13h as 19h.

14.14. Em caráter complementar informações básicas poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações através do e-mail licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br

14.15. As eventuais alterações, esclarecimentos e/ou decisões aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

14.16. Ao adquirir/receber o Edital, o interessado/licitante/empresa deverá declarar o endereço atualizado em que poderá receber quaisquer espécies de notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se plenamente válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.17. No interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.18. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, o instrumento convocatório, a celeridade do procedimento e a segurança da sua contratação.

14.20. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.21. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

14.22. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as proponentes como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.23. O Município de Otacílio Costa/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de Pregão Presencial, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor do Contrato;



- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

17.1. O contrato proveniente da presente licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA

Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022

Objeto:

Contratação de serviços especializados para contabilização e sistematização de dados técnicos para revisão e atualização tributaria do município.

MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	Valor Médio	Valor Total
01	Aerolevanteamento perímetro urbano e processamento.	11 km ²	4.015,15	44.166,65
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	100 km	543,67	54;367,00
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica	5000 und.	7,41	37.050,00
04	Cadastramento e recadastramento imobiliário	5000 und	22,00	110.000,00
05	Planta de Valores Genéricos	01 und	44.000,00	44.000,00
06	Aerolevanteamento de estradas publicas rurais	1.300 km	14,70	19.110,00
Valor Global Médio				R\$ 308.693,65

1. Fornecimento de imagem aérea de alta resolução:

A Contratada deverá fornecer imagem aérea de alta resolução com 10cm de GSD, realizadas com VANT em todo o perímetro urbano municipal, com área de aproximadamente 11 km². O aerolevanteamento deve contar com pontos de apoio por meio de topografia para garantir precisão.

1.1. As especificações da imagem deverão conter, no mínimo:

- Imagem RGB. GEOTIFF;
- Sistema de projeção a referência geodésica: UTM – SIRGAS2000;
- Escala de compatibilidade cartográfica de 1.1000;
- Condições de visibilidade: até 0% de nuvens, baixa projeção de sombra;



- A imagem deverá ser devidamente processada e ortorretificada, sendo utilizados uma quantidade de pontos de apoio e de pontos de verificação suficientes para garantir a resolução espacial de até 06cm/px distribuídos de acordo com o terreno, visando corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;
- Geração de curvas de nível de metro em metro.

O objeto principal desta etapa é a aquisição e o processamento do ortomosaico com aplicações cartográficas e cadastral até a escala 1:1000 para a área urbana.

A câmera do VANT utilizado pela contratada deverá estar devidamente calibrada, e atestada pela contratada através de laudo técnico, compatível com o solicitado pelo Ministério da Defesa.

O laudo técnico deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

2. Imageamento 360º:

A empresa contratada deverá realizar o imageamento 360 graus das vias urbanas do município com câmera de no mínimo 18mp para garantir a qualidade das imagens e a mesma servir como banco de dados para o sistema de informação Geográfica, a empresa deverá ainda processar as imagens coletadas e preparar para inserir em plataforma Geo disponibilizada pela prefeitura.

Requisitos para o Serviço de Imageamento Móvel 360 ser importado para o sistema da contratante:

- 1 - Tirar Fotos do Logradouro em um único sentido e até o fim do mesmo e pausar a câmera. Posicionar o carro para o próximo Logradouro e repetir o processo em todos os logradouros contemplados;
- 2) Todas as fotos 360 graus devem estar no formato JPG e com as coordenadas geográficas;
- 3) O distanciamento mínimo entre uma foto e outra deve ser superior a 3 metros; 4) Nunca repetir fotos de um mesmo trajeto.

3. Confecção de mapa urbano – Base cartográfica atualizada:

Vetorização e geocodificação de aproximadamente 5000 unidades imobiliária. O produto cartográfico final deverá ser um mapa georreferenciado, aplicável a escala 1:1000.

A empresa deverá preparar o mapa urbano por meio das informações fornecidas pelo município, informações coletadas atuais e ainda preparar este para inserir ao SIG nos padrões do sistema implantado nesta prefeitura.

- Mapa temático digital com identificação de áreas;
- Adequação da base cartográfica existente com a nova imagem disponibilizada;
- Correção e compatibilização de polígonos da base cartográfica existente para inserção no sistema de geoprocessamento;
- Mapa de quadras e logradouros, devidamente codificados pela face de quadra, compondo o código de logradouro e o código de quadra devidamente consistente.
- Dados geoespaciais de todos os mapeamentos executados no item, em formato *Shapefile* e em formato adicional DWG.



Adequação das geometrias para o carregamento no sistema da Contratante, sendo da seguinte forma:

- 1) O desenho do limite do município deve ser um polígono ou polilinha fechada georreferenciada em sirgas 2000;
- 2) Todos os demais desenhos de mapas internos, como por exemplo: o mapa de zoneamento e o mapa de bairros devem respeitar a geometria do limite do município e devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas extremidades.
- 3) Todos os desenhos de logradouros devem respeitar os limites das quadras e do limite do município.;
- 4) Todos os lotes deverão respeitar os limites das quadras e os mesmos devem estar amarrados ponto à ponto com as quadras;
- 5) Todos os Lotes devem estar amarrados entre si ponto a ponto nas suas confrontações.
- 6) Todas as quadras devem estar amarradas ponto à ponto entre si e nas suas extremidades quando houver;
- 7) Todas as geometrias do mesmo tipo não devem ter sobreposição, por exemplo, lotes sobre lotes, quadra sobre quadra, bairro sobre bairros, edificações sobre edificações.
- 8) Todas as geometrias de unidades devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes e amarradas entre si ponto a ponto nas suas confrontações.
- 9) As edificações devem estar contidas dentro de seus respectivos lotes ou unidades.
- 10) Todas as geometrias devem ser válidas;
- 11) Todo e qualquer arquivo geométrico deverá ser corretamente georreferenciado em SIRGAS 2000.

Da importação dos arquivos:

- 1) **OS LOGRADOUROS** devem ser representados no layer/camada "LOGRADOURO", através de poli-linhas 2D abertas (sem altura) (mesmo que constituído por um só segmento), onde eventuais curvas existentes no traçado destes logradouros precisam ser decompostas em segmentos de retas.
 - a) O início do logradouro, fator imprescindível para determinar corretamente os lados Esquerdo e Direito, deverá ser definido pelo texto "INICIO:ID" no layer/camada "LOGRADOURO-TEXTOS", onde ID conterá o número identificador no sistema tributário (Exemplos: INICIO:125, INICIO:I; INICIO:19,,), justificado (ponto de inserção) pela esquerda ("left") sobre o vértice inicial da polilinha. O tamanho e a orientação/rotação do texto não têm maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 2 e orientação 45d00'00", sempre que possível. Quando dois ou mais logradouros começarem em um mesmo ponto, usar rotações diferentes para cada texto.



b) Cada seção fiscal (determinante do valor do metro quadrado de terreno), deverá ser representada por uma poli-linha, contendo no seu hiperlink o ID do logradouro e o número/nome da seção, separados por «-» (hífen). Exemplos: 125-100, 1-500; 19-300; O ponto inicial de uma eventual segunda seção do mesmo logradouro deverá ser coincidente com o ponto final da seção anterior.

c) Apesar da cor não ter nenhuma implicação para a interpretação pelo sistema, sugere-se utilizar cor "150" (variação de blue) para todas as entidades vinculadas aos logradouros.

2) **As QUADRAS** devem ser representadas no layer/camada "QUADRA", através de poli-linhas 2D fechadas (sem altura), ou polígono de acordo com as instruções do capítulo 1, contendo todos os pontos de testada de lotes, mesmo que intermediários, onde eventuais curvas existentes no traçado destas quadras precisam ser decompostas em segmentos de retas.

a) O ponto inicial para a determinação automática da inscrição imobiliária dos lotes e o sentido desta numeração, deverá obrigatoriamente estar informado pelos textos "HORARIO" ou "ANTIHORARIO", no layer/camada "QUADRA-INICIO-SENTIDO", justificado (ponto de inserção) pela esquerda ("left") sobre um vértice da polilinha ou polígono, que servirá de origem para as medida das testadas; O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 2 e orientação 45dOO'OO", sempre que possível.

b) A numeração original da quadra, se houver, deverá estar representada no layer/camada "QUADRA-INSCRICAO" pelo texto no formato "ZZSSQQQ", onde "ZZ" é o número da Zona ou Distrito, "SS" é o número do Setor dentro da zona, e "QQQ" é o número da Quadra dentro do setor. Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, este padrão de numeração é obrigatório; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center"); O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanho 5 e orientação 90dOO'OO", sempre que possível.

c) Apesar da cor não ter nenhuma implicação para a interpretação pelo sistema, sugere-se utilizar cor "5" (blue) para todas as entidades vinculadas às quadras.

3) **Os LOTES** devem ser representados no layer/camada "LOTE", através de polilinhas 2D fechadas (sem altura) ou polígono, de acordo com as instruções do capítulo 1, onde eventuais curvas existentes no traçado destes lotes precisam ser decompostas em segmentos de retas.

a) Todo lote conterá, no mínimo, uma unidade imobiliária, também denominada de "parcela cadastral" numerada como "001", seja construída ou não construída, que corresponderá à geometria do lote, mas poderá conter mais de uma unidade, na forma condominial, seja de condomínio formal, instituído na forma da Lei Federal nº 4.591/64 (Incorporações), condomínio geral (indiviso) em conformidade com o Capítulo IV do Título III do Livro III da da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou ainda informal, estabelecido pela existência de mais de uma edificação com uso individual independente sobre o lote, numeradas sequencialmente, podendo ser geometricamente representadas ou não.



- a.1) O lote representado, se já cadastrado no sistema tributário, deverá conter, em texto no layer/camada "LOTE-ID", o número identificador do lote naquele sistema.
- a.2) Alternativamente ao uso do 10, poderá ser usada a inscrição imobiliária pré-existente do lote, em texto no layer/camada "LOTE-INSCRICAO", no formato texto no formato "ZZSSQQQLLLL", onde "ZZ" é o número da Zona ou Distrito, "ss" é o número do Setor dentro da zona, "QQQ" é o número da Quadra dentro do setor e "LLLL" é o número do lote na quadra, preenchendo-se com zeros à esquerda os números para atingir a quantidade de dígitos obrigatórias (2, 2, 3, 4); No caso do número da quadra ter sido informado (em conformidade com o item 8 b), bastará informar o número do lote "LLLL", que será concatenado com o número da quadra, formando assim a inscrição imobiliária pré-existente.
- a.3) É muito importante ressaltar que esta inscrição imobiliária, se informada, será usada apenas para a correlação do desenho geométrico do lote com as informações cadastrais existentes, sendo posteriormente gerada uma nova inscrição imobiliária, calculada pelo somatório de testadas dos lotes anteriores, mais um incremento de 3 (três) metros para situar o ponto de numeração sobre a testada do respectivo lote. Exceção feita ao primeiro lote a partir do ponto inicial da quadra, que será numerado como "0001".
- a.4) A vinculação de uma das unidades existentes à geometria de um LOTE, acarretará a vinculação de todas as demais unidades eventualmente existentes neste lote.
- b)** Todas as demais informações pertinentes ao lote, deverão ser informadas através de texto no layer/camada "LOTE-TEXTOS" contendo o nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) separado por ":" (dois-pontos) do sub-item. Exemplos: TOPOGRAFIA:DECLIVE, PEDOLOGIA:ROCHOSO ,MURO_PASSEIO:C/PAS_S/MURO; Caso omitidas estas informações, serão mantidas as pré-existentes no cadastro imobiliário, ou utilizadas os primeiros sub-item encontrados para cada item (comumente chamados "default").
- b.1) Os espaços em branco eventualmente existentes nos nomes de item e sub-item, deverão ser substituídos por "_" (underline), como no último exemplo acima: Item Muro Passeio, sub-item C/PAS S/MURO.
- b.2) Estas informações poderão ser informadas através de um único texto, com os conjuntos de informações separados entre si por ":" (ponto-e-vírgula). Exemplo:TOPOGRAFIA:DECLIVE;PEOLOGIA:ROCHOSO~MURO_PASSEIO:C/PAS_S/MURO.
- c)** A polilinha fechada ou polígono que delimita o lote deverá conter todos os vértices comuns dos lotes frontantes, mesmo em trechos matematicamente retos.
- d) Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, é obrigatório que o ponto de inserção dos textos estejam dentro da polilinha fechada ou polígono; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center");

O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanhos 1.5 para LOTE-IO e LOTE-INSCRICAO E 0.5 para LOTE-TEXTOS e orientação OdOO'OO" ou 90dOO'OO" para ambos, sempre que possível. Sugere-se ainda o uso da cor "80" (variação de green) para as entidades vinculadas aos lotes.

- 4) **As EDIFICAÇÕES** devem ser representadas no layer/camada "EDIFICACAO" (sem acentos e cedilhas), através de polilinhas 2D fechadas (sem altura) ou polígono, de acordo com as instruções



do capítulo 3, onde eventuais curvas existentes em seu desenho precisam ser decompostas em segmentos de retas, e deverão estar totalmente contidas dentro da geometria do lote (ou unidade geometricamente representada) ao qual estão vinculadas.

b.1) Quando houver mais de uma edificação dentro de uma mesma unidade (hipótese definida no item "11) -e)"), a representação geométrica de cada uma deverá conter, em texto no layer/camada "EDIFICACAO-NUMERO", o número seqüencial destas, atribuindo-se o nº "1" para a edificação principal (casa, apartamento, loja, indústria, etc ...), e sequencialmente 2, 3, 4, para as edificações complementares (garagem, edícula, quiosque, lavanderia, depósito, etc).

b.2) No caso de unidades múltiplas sem representação geométrica, cada edificação deverá conter, em texto no layer/camada "EDIFICACAO-NUMERO", o número identificador da unidade naquele sistema e o número seqüencial da edificação, separados por "-" hífen (Ex.: 001-1,001-2,002-1,003-1, etc);

c) A área total da edificação deverá estar informada através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS", no formato "AREA:mmm.mm", onde "mmm.mm" é a área em metros (numeral decimal separado por "."); Não sendo informada, será mantida a área pré-existente no cadastro tributário, ou no caso de edificação nova, será atribuída a área geométrica do desenho, o que poderá acarretar erro, uma vez que a edificação poderá ter mais de um pavimento, total ou parcial.

d) Todas as demais informações pertinentes à edificação, deverão ser informadas através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS" contendo o nome do item do BCI (boletim de cadastro de lote) separado por ":" (dois-pontos) do subitem. Exemplos: PAREDES:ALVENARIA, PISO:CERAMICO, ESTRUTURA:MADEIRA, NUMERO_PAVIMENTOS:2, VEDACAO/ESQUADRIAS: ALUMINIO, COBERTURA:TELHA_BARRO. Caso omitidas estas informações, serão mantidas as pré-existentes no cadastro imobiliário, ou utilizadas os primeiros subitens encontrados para Cada item (comumente chamados "default").

e) No caso de edificação que contenha mais de uma unidade (hipótese definida no item "11)f)"), a fração da edificação (em metros quadrados) correspondente a cada unidade deverá ser informada através de texto no layer/camada "EDIFICACAO-TEXTOS", no seguinte formato: "AREA_FRACAO_EDIF:UUU-mmm.mm" onde "UUU" é o número da unidade e "mmm.mm" é a área em metros (numeral decimal separado por "."); No caso do somatório das frações de edificação informadas resultar inferior à área total da construção, a diferença entre as duas será atribuída como "AREA TOTAL CONSTRUIDA COMUM".

f) Para a correta interpretação e funcionamento do Sistema GEOSIMPLES, é obrigatório que os pontos de inserção dos textos estejam dentro da polilinha fechada ou polígono; Sugere-se usar justificado (ponto de inserção) pelo meio ("middle") ou centro ("center").

O tamanho e a orientação/rotação do texto não tem maior importância para a interpretação pelo sistema, mas sugere-se utilizar tamanhos 0.6 para EDIFICACAO-NUMERO e 0.3 para EDIFICACAO-TEXTOS e orientação "OdOO'OO" ou "90dOO'OO" para ambos, sempre que possível. Sugere-se ainda o uso da cor "30" (variação de vermelho) para as entidades vinculadas às edificações.

4. Cadastramento imobiliário:

Deverá ser realizado o levantamento cadastral com medições "in loco" das novas unidades imobiliárias existentes no perímetro urbano do Município, a Contratada realizará o levantamento de dados dos contribuintes "in loco", aplicando questionário com informações previamente



aprovadas pela Contratante, a partir da utilização de um sistema automatizado de coleta de dados cadastrais (*aplicativo embarcado em tablet*) para ao final exportar os dados para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser disponibilizado pela Contratante.

Para isto a contratada deverá adaptar um aplicativo de coleta já existente, compatível com o sistema implantado na prefeitura para ao final ser realizado de forma eficiente a exportação dos dados.

Deverá ser realizado o cadastramento de todas as áreas novas, prediais ou territoriais situadas no perímetro urbano do Município.

A Contratada deverá fornecer croquis que representem as plantas baixas das edificações, georreferenciados, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para criação, atualização complementação de bases cartográficas, de arquivos de imagens existentes e cadastros técnicos municipais.

Deverá ser fotografada a fachada de cada imóvel e unidade imobiliária (via aplicativo), sendo no mínimo 01 (uma) fotografia de cada, a ser disponibilizada no Banco de Cadastro Imobiliário.

4.1. Apresentação da funcionalidade do Aplicativo:

A apresentação de funcionalidade do aplicativo da empresa vencedora do certame ocorrerá nas dependências da Prefeitura municipal, onde a licitante deverá demonstrar o funcionamento da plataforma de coleta dos boletins, sendo compatível ao sistema cadastral do Município. A prefeitura não aceitará arquivos físicos ou planilhas com os dados coletas, todos os dados serão exportados de forma direta para o SIG que já está em funcionamento na prefeitura. A prova de conceito deverá ocorrer com o sistema já em funcionamento, para o imediato início das atividades.

O Aplicativo de coleta deve conter no mínimo:

- Coleta de dados;
- Edição de desenhos;
- Atualização cadastrais em campo;
- Permitir carregamento de imagens aéreas;
- Dados geométricos;
- Permitir mapas vetoriais;
- Geração de inscrição imobiliária no aplicativo.

5. Planta Genérica de Valores:

5.1. A Contratada deverá elaborar a planta de valores, fixando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município.

5.2. Deverá ser fornecido Anteprojeto de Lei para cálculo do IPTU/ITBI;

5.3. Deverá ser elaborada pela Contratada relatório das metodologias adotadas para elaboração da Planta de Valores;

5.4. A Contratada deverá auxiliar a Comissão de Valores e apresentar subsídios para determinação dos valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo com a metodologia determinada pelo Contratante;



- 5.5. Todas as atividades deverão estar de acordo com a NBR-14653-2;
- 5.6. A Contratada deverá propor as alterações necessárias no Código Tributário Municipal para adequação a planta genérica de valores proposta.

6. PRAZO PARA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. O prazo para entrega dos serviços deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo este que será contado a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Planejamento, após a documentação formalizada junto a contratada e homologação do contrato. Os serviços serão realizados em campo para coletas de dados e a inserção no sistema em escritório com o acompanhamento do técnico responsável, e cada registro entregue no sistema do GEOSIMPLES será fiscalizado pelos responsáveis do cadastro.

7.2. Os serviços, objeto do certame deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Otacílio Costa.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a contratada se compromete a:

- 8.1 responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 8.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo ou via e-mail;
- 8.3 Executar os serviços no prazo fixado no contrato;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais do serviço, assim como o processo de sua utilização;
- 8.5 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados ao cumprimento do contrato;
- 8.6 Não realizar subempreitada total do objeto deste contrato, permitida, entretanto, a subempreitada parcial para serviços especializados que requerem o emprego de empresas ou profissionais habilitados, desde que previamente autorizadas pela contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da contratada;
- 8.7 Seguro contra acidentes de trabalho;
- 8.8 Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, ferramentas e equipamentos, promovendo a limpeza do local dos serviços periodicamente, a critério da fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 9.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Será disponibilizado o pagamento conforme for sendo realizado os serviços, e fornecido a emissão de relatório fotográfico. Para a efetivação dos pagamentos, solicitamos o envio dos documentos abaixo relacionados:

- Ofício de solicitação de recursos assinado pelo representante legal da Empresa;
- Nota Fiscal Eletrônica emitida pela empresa vencedora da licitação, após aprovação do Boletim de Medição por eventos Pelo engenheiro Fiscal da Obra;
- Deverá ser lançada na emissão da Nota Fiscal de Serviços/Materiais eletrônica, e no corpo desta, seja na descrição dos serviços ou em dados adicionais:
 - o Número do Contrato (município);
 - o Objeto do processo vinculado (município);
 - o Outros dados poderão ser exigidos.

Outros documentos poderão ser exigidos;

10.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data em que for firmado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

12 – NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

12.1 A execução dos serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

. As normas e especificações constantes do edital;. As práticas SEAP - Manual de Obras Públicas-Edificações SEAP - Construção;

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- . As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- . As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- . As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2022.

Rodrigo Barth Pereira
Pregoeiro Oficial

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, do Município de Otacílio Costa /SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que, nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória de habilitação exigida no CAPÍTULO VII - Seção I e II do edital convocatório.

Otacílio Costa /SC, _____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data: _____

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplo e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, formular propostas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Cédula de Identidade: RG n.º
CPF:
Residência / Domicílio:
Carga / Função na empresa:

Órgão Emissor:

Atenciosamente,

.....
Empresa licitante – CNPJ

.....
Nome por extenso do Representante Legal

.....
Assinatura do Representante Legal

Cargo: Função:OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ANEXAR – ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2022

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA / SC

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de Licitação bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados e/ou equipamentos a serem instalados/montagens sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 atualizada;



5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8014, doravante denominada CONTRATANTE/PREFEITURA, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante o Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial artigo 195, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - Objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1.1. Mobilização e desmobilização:



a) Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma (conforme Termo de Referência, anexo II). A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução do serviço.

b) A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais do serviço, retirada das máquinas e dos equipamentos e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA, conforme especificação no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

2.1.2. Equipamentos de Proteção:

a) A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução será conforme DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Licitatório 069/2022 Pregão Eletrônico 024/2022, parte integrante deste processo.

3.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referência (Anexo II do Edital), **no local indicado pela Administração deste município sendo que o transporte e o descarregamento dos mesmos é de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

3.3. A Contratada ficará obrigada a repor os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência (Anexo II) e apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento dos produtos .

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações constantes no Pregão Eletrônico nº 024/2022, Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato e as resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar com pontualidade os serviços solicitados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme art. 78 da Lei nº8.666/93;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

5.2. Além das obrigações constantes no Pregão Eletrônico nº 024/2022, Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do presente Contrato e as resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, sendo serviço de natureza contínua deverá observar o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão conforme Lei Orçamentária para 2022;
Código: 101 – Recurso próprio



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. As partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, na plataforma eletrônica.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Otacílio Costa/SC, de de 2.022.

PREFEITO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2022
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome do proponente: _____, CNPJ n. _____

Endereço: _____

Telefone: _____.

Autorizamos que o Município de Otacílio Costa possa notificar o proponente acerca dos atos deste certame através do e-mail: _____

Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTABILIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDS	Valor Médio	Valor Total
01	Aerolevanteamento perímetro urbano e processamento.	11 km ²	4.015,15	44.166,65
02	Imageamento 360 dos logradouros do perímetro urbano.	100 km	543,67	54;367,00
03	Vetorização e atualização de Base Cartográfica	5000 und.	7,41	37.050,00
04	Cadastramento e recadastramento imobiliário	5000 und	22,00	110.000,00
05	Planta de Valores Genéricos	01 und	44.000,00	44.000,00
06	Aerolevanteamento de estradas publicas rurais	1.300 km	14,70	19.110,00
Valor Global Médio				R\$ 308.693,65



VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é apresentada com validade de 60 dias.

DADOS CADASTRAIS:

NOME, CNPJ, CONTA BANCÁRIA, REPRESENTANTE CONTRATUAL, ENDEREÇO, CPF

DECLARAÇÕES:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Que possuímos equipe técnica qualificada com amplo conhecimento acerca do objeto ora licitado, tendo pleno conhecimento da área e seus acessos, bem como conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2022 em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
3. Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
4. Que não tentamos por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação.
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da abertura dos envelopes ou da adjudicação do objeto da referida licitação;
6. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte/deslocamentos diversos, hospedagens, alimentação, equipamentos e materiais necessários, Fretes (CIF), montagens e desmontagens, licenças/alvarás, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), mão de obra qualificada para prestação dos serviços técnicos profissionais, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, garantia dos serviços prestados e todos os demais ônus necessários á perfeita satisfação do objeto deste Edital e ANEXO I – termo de referência.
7. Que estamos plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a).
_____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____,
_____, como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA : _____ -

Atenciosamente,

Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo